

Projeto de Lei
nº 69/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3700 DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, em parcela única, os valores que seguem discriminados:

I - SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF/FUNDEB)

APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 1.000,00
APM da EMEF Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 1.000,00
APM da EMEB Alfredo Naima	R\$ 1.000,00
APM da EMEB Cel. Conrado Caldeira	R\$ 1.000,00
APM da EMEB Izabel Motta S. Cardoso	R\$ 1.000,00
APM da EMEF João Pereira Pinho	R\$ 1.000,00
APM da EMEB Prof. Lelís do Amaral Campos	R\$ 1.000,00
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 1.000,00
APM da EMEB Prof. Paulo R. T. de Albuquerque	R\$ 1.000,00
APM da EMEF Yofanda Carolina Giglio Villela	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 10.000,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.06-3350.00.00-12.361.2001-2345.

II - SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

APM das EMEIs de Bebedouro	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 2.500,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.02-3350.00.00-12.365.2002-2343.

III - SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

APM das CEMEIs de Bebedouro	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 2.500,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.04-3350.00.00-12.365.2002-2343.

IV - SEGMENTO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

APM da CEES Herani Nobre	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.03-3350.00.00-12.366.2001-2042.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade abaixo relacionada, a título de subvenção, em 02 (duas) parcelas, o valor que segue discriminado:

I - SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL

	PARCELA	TOTAL
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.05-3350.00.00-12.361.2001-2041.

Art. 3º As subvenções referidas nesta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 4º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de setembro de 2007.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretária da Prefeitura a 27 de setembro de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"